PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.026, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas para portadores de necessidades especiais e idosos em Bancos 24 horas.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 16 de agosto de 2010, aprovou o Projeto de Lei nº 054/2010, de autoria do Vereador Eduardo Antonio Baisi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas que explorem os serviços de Bancos 24 horas e congêneres , no Município, ficam obrigadas a adapta-los de forma a permitir seu livre acesso e uso interno por portadores de necessidades especiais ocupantes de cadeiras de rodas e idosos, conforme normas da ABNT.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de agosto de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal